



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2018/TEC/DLA-0172, outorga a presente

## Certificado de Dispensa de Licenciamento Nº 218/2018

em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, CNPJ nº 13.119.961/0001-61, sediado na Rua Coelho E Campos, 1201, Centro, Capela, SE, CEP 49.700-000, **para pavimentação em paralelepípedo com construção de meio fio, passeio em concreto e drenagem superficial das ruas: Rua do Matadouro, área de intervenção igual a 2.482,84m<sup>2</sup> (711267mE/8836828mN), Rua do Pintor, área de intervenção igual a 5.832,05m<sup>2</sup> (711479mE/8835728mN), Rua da Sapucaia, área de intervenção igual a 2.939,62m<sup>2</sup> (716195mE/8828920mN) e entorno da Creche Rei Davi, área de intervenção igual a 1.076,16 (711972mE/8838792mN). Município de Capela/SE, área total de intervenção igual a 12.330,67m<sup>2</sup> e Coordenadas em UTM (DATUM WGS84-24L).**

### Considerações Gerais

01. Este certificado de Dispensa de Licença foi emitido às 10:34:33 do dia 30/11/2018 e não possui data de validade.
02. O código de controle desta licença é <a1a8eb194c8baae1fd1fd07c25827598> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Este Certificado não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O empreendedor responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado deste Certificado.
05. A Adema poderá a qualquer momento cancelar este Certificado, caso verifique desacordo entre as informações e as características reais do empreendimento/atividade sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.